



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº. 1.914 DE 16 DEZEMBRO DE 2010.

“Determina o uso de papel reciclado nas correspondências oficiais e materiais Gráficos dos Órgãos Públicos do Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os Órgãos Públicos do Município de Porto Velho, da administração pública direta e indireta deverão usar em suas correspondências e demais materiais gráficos, sempre que for tecnicamente viável, o papel reciclado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito Municipal

MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.657/2010
Autoria: Ver. Marcelo Reis